



# Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovada(o) em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: 18 / 10 / 23  
Visto Presidente: \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº 64/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Municipal de São Benedito  
**RECEBIDO**  
EM 18 / 10 / 23  
Visto Presidente \_\_\_\_\_

“Concede o Título de Cidadão Sambeneditense ao Sr. THIAGO CHILTON DE ALCÂNTARA JORGE e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu SAUL LIMA MACIEL, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sambeneditense o Sr. THIAGO CHILTON DE ALCÂNTARA JORGE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Benedito, 18 de Outubro de 2023

*Andréia P. de Melo Medeiros*  
ANDRÉIA PAIVA DE MELO MEDEIROS  
VEREADORA





# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 64/2023 de autoria do Poder Legislativo Municipal

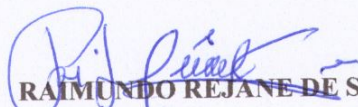
A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 18 de outubro de 2023, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº64/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal que: **“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SAMBENEDITENSE O SR. THIAGO CHILTON DE ALCÂNTARA JORGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

### PARECER DO RELATOR

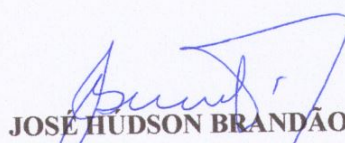
Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 18 de outubro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão, que: **“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SAMBENEDITENSE O SR. THIAGO CHILTON DE ALCÂNTARA JORGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

  
RAIMUNDO REJANE DE SOUZA  
PRESIDENTE

A FAVOR  CONTRA

  
JOSÉ HUDSON BRANDÃO JÚNIOR  
RELATOR

A FAVOR  CONTRA

  
FRANCISCA NUNES DE FARIAS  
MEMBRO

A FAVOR  CONTRA